



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA OU CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 (no caso de perda da autorização de residência) e/ou art. 136 (no caso de cancelamento da autorização de residência) do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2018, bem como da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056, de 22 de março de 2018,

Resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de (perda e/ou cancelamento) da autorização de residência de imigrante de OKSANA ANATOLIEVNA LEDOVSKIKH, RUSSA, nascida em 19/01/1980, no país desde 15/05/2015, com fundamento legal no art. 135, I, tendo em vista os documentos que instruem o processo SEI nº 08430018866/2018-56, dando conta dos seguintes fatos.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI nº 08430018866/2018-56, em especial: comunicação ou notícias dos fatos, informação e extrato de movimentos migratórios que dão conta da residência do imigrante em território nacional.

II- Encaminhe-se o processo à Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS ou Delegacia de Polícia Federal em Caxias do Sul/RS - NUMIG/DPF/CXS/RS para instrução, devendo o imigrante ser notificado da instauração e para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III - Elaborado o relatório de que trata o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 2018, retornem-se para decisão.

ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA**, Superintendente Regional, em 25/01/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9665026** e o código CRC **B381C239**.